



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DO CONTRATO n° 026/2019

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: Mg

CEP: 36.157-000

TEL: (32)

3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

### Contratado

Razão Social: Med Center Comercial LTDA

Logradouro: Rod. JK br 459 KM 99

n°: s/n Bairro: Santa Edwrges

Cidade: Pouso Alegre

UF: MG

CEP: 37552484

TEL: 35 3449-1950

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Inscrição Estadual: 525.949.584-0034

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0013/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 003/2018, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML	SOBRAL	UNID.	50,0000	1,4100	70,50
Acetilcisteína 200MG	NEO QUIMICA	FR	260,0000	6,1400	1.596,40
Acido Ascorbico	NATULAB	UNID.	200,0000	1,1900	238,00
Ácido Valpróico 250mg	BIOLAB	CPR	6.500,0000	0,1900	1.235,00
ARIPIDRAZOL 15MG	UNICHEM	CPR	360,0000	2,2900	824,40
ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZ	UNID.	3.500,0000	0,0309	108,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Azitromicina 200MG/5ML	PRATI DONADUZZ	UNID.	200,0000	5,6700	1.134,00
Besilato de Anlodipino 10mg	NEO QUIMICA	CPR	5.000,0000	0,0550	275,00
Bissulfato de Clopidogrel 75MG	AUROBINDO	UNID.	7.500,0000	0,3200	2.400,00
BROMAZEPAM 3MG	NEO QUIMICA	UNID.	2.500,0000	0,0890	222,50
Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	HIPOLABOR	UNID.	200,0000	0,6600	132,00
Bromoprida 10MG/ML	WASSER	UNID.	400,0000	1,4500	580,00
Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	NEO QUIMICA	UNID.	19.500,0000	0,3968	7.737,60
captopril 25MG	PRATI DONADUZZ	UNID.	6.000,0000	0,0240	144,00
Carbocisteína 50MG/ ML	NATULAB	FR	50,0000	2,5088	125,44
CILOSTAZOL 50MG COMP	EUROFARMA	CPR	4.000,0000	0,2990	1.196,00
Ciprofibrato 100mg	NEO QUIMICA	CPR	6.000,0000	0,2850	1.710,00
Clonazepam 2,0MG	GEOLAB	UNID.	45.000,0000	0,0518	2.331,00
Cloridrato de Amitriptilina 25MG	NEO QUIMICA	UNID.	30.000,0000	0,0380	1.140,00
Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	4.725,0000	0,2052	969,57
Cloridrato de Imipramina 25MG	CRISTALIA	UNID.	5.400,0000	0,3100	1.674,00
Cloridrato de Metformina 500MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	7.000,0000	0,0700	490,00
Cloridrato de Metformina 850MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	3.500,0000	0,0705	246,75
Cloridrato de Metoclopramida 10MG	HIPOLABOR	UNID.	1.000,0000	0,0960	96,00
Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	MARIOL	UNID.	50,0000	0,6740	33,70
Cloridrato de Nortriptilina 25MG Cloridrato de	EUROFARMA	UNID.	9.600,0000	0,2986	2.866,56
Cloridrato de Prometazina 25MG	CRISTALIA	UNID.	5.000,0000	0,1230	615,00
Cloridrato de Sertralina 25MG	EUROFARMA	CPR	4.000,0000	0,4992	1.996,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cloridrato de Venlafaxina 150MG	EUROFARMA	UNID.	1.200,0000	1,3380	1.605,60
CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	UNID.	1.000,0000	0,2176	217,60
Colchicina 0,5mg	GEOLAB	UNID.	2.500,0000	0,3136	784,00
COMPLEXO B DRG	VITAMED	CPR	3.750,0000	0,0370	138,75
Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	CIFARMA	UNID.	600,0000	0,1432	85,92
DIP.BETAMETASONA 6,43MG + FOSF.DIS.BETAMETASONA 2,63MG/ML	NEO QUIMICA	AM	200,0000	3,2000	640,00
Dipirona sodica 500Mg/ML	FARMACE	UNID.	900,0000	0,4480	403,20
Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	CIFARMA	injetavel	100,0000	7,6000	760,00
Fenobarbital 100MG	UNIAO QUIMICA	FR	40,0000	2,7500	110,00
Fenobarbital 200MG/ML	CRISTALIA	FR	100,0000	1,8100	181,00
FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CPR	1.000,0000	0,4096	409,60
Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	UNID.	300,0000	6,6400	1.992,00
Furosemida 40MG	PRATI DONADUZZI	CPR	26.000,0000	0,0320	832,00
Glibenclamida 5MG	MEDQUIMICA	CPR	9.000,0000	0,0210	189,00
Glicose 25%	FARMACE	UNID.	400,0000	0,2050	82,00
Glimepirida 4Mg	NEO QUIMICA	UNID.	4.000,0000	0,1856	742,40
Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	HIPOFARMA	injetavel	50,0000	2,0800	104,00
Heparina Sodica 5000UI/ML	CRISTALIA	UNID.	50,0000	4,9664	248,32
Hidroclorotiazida 25MG	MEDQUIMICA	CPR	5.000,0000	0,0178	89,00
Ibuprofeno 20MG/ML	MEDQUIMICA	FR	100,0000	2,4300	243,00
Ivermectina 6MG	VITAMEDIC	CPR	500,0000	0,1408	70,40
Lansoprazol 30Mg	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000,0000	0,2327	698,10
LEVODOPA 200MG + CLO. BENSERAZIDA 50MG	ACHE	CPR	18.000,0000	2,2960	41.328,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	MERCK	CPR	1.080,0000	0,2000	216,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Losartana Potássica 25MG	BIOLAB	CPR	10.000,0000	0,3935	3.935,00
Maleato de Midazolam 15MG	CRISTALIA	CPR	360,0000	1,0560	380,16
MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CPR	2.500,0000	0,0830	207,50
Metronidazol 100MG/G	prati donaduzzi	UNID.	25,0000	4,4500	111,25
Mononitrato de Isossorbida 40MG	ZYDUS	CPR	1.200,0000	0,1750	210,00
NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	CPR	3.600,0000	0,1216	437,76
NIMESULIDA 50MG/ ML	VITAMEDIC	AM	36,0000	1,7650	63,54
Nitrato de Miconazol 20MG/G	PRATI DONADUZZI	UNID.	100,0000	1,9850	198,50
PREDNISONA 20MG CP	NEO QUIMICA	UNID.	15.000,0000	0,1677	2.515,50
Rosuvastatina sodica 10MG	SANDOZ	CPR	5.000,0000	0,4250	2.125,00
Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	PRATI DONADUZZI	UNID.	1.000,0000	1,4500	1.450,00
Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar)	NATULAB	UNID.	8.500,0000	0,0410	348,50

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 96.340,97

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 29/03/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDO - DO PREÇO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

**3.2.6 – Prazo para entrega dos produtos de acordo com a solicitação: 5 dias uteis.**

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 29 de Março de 2019

Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY  
589.845.186-20

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: